

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO

CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO

O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2024

CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO **A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO**, ESTADO DE PERNAMBUCO E DE OUTRO LADO A EMPRESA: **AMORIM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Entre **A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Praça Vereador José Augusto Pinto, s/n – centro – Brejão/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 12.660.494/0001-10**, neste ato devidamente representado pelo Gestor, o Sr. Lucivaldo Tenório Pinto, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Brejão/PE inscrito no CPF nº 623.641.204-97, portador da cédula de Identidade Nº 3.624.967 SSP/PE, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, **AMORIM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. CNPJ: 07.868.802/0001-67** com sede a Avenida Frei Caneca, 720, Heliópolis Garanhuns/PE, representada pelo S.r. Thiago Amorim de Moura, brasileiro, engenheiro, CPF nº 031.590.254-03, RG nº 5911335, ITEM/RN, residente e domiciliada na Rua 31 de Março, nº 23, Centro, Bom Conselho/PE, CEP: 55.330.000. Doravante designada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei nº 14.133 de 2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO:

1.1 O objeto do presente instrumento, consta de serviço de assessoramento, para acompanhar a obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Brejão/PE.

2. CLAÚSULA SEGUNDA- DA FORMA DO PAGAMENTO:

2.1. A PARTE CONTRATANTE pagará a PARTE CONTRATADA, a importância global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o pagamento será em 05 (cinco) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Com vencimento até o dia 30 de cada mês subsequente.

2.1 Havendo pagamento antecipado ao término do mês, fica obrigada a PARTE CONTRATADA a manter as mesmas condições do objeto do contratado pelo período restante do mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO
CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO
O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

3. CLAUSULA TERCEIRA-DO PRAZO: O presente contrato correrá a partir da data de assinatura, tendo início em **03 de janeiro de 2024 a 31 de maio de 2024.**

4. CLAUSULA QUARTA-CONDIÇÕES DE REAJUSTE

4.1 Os valores ora contratados serão fixos e irredutíveis.

5. CLAUSULA QUINTA- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 Para face as despesas decorrentes da execução deste contato, serão utilizados recursos próprios desta Câmara, classificado nas seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

-CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE

AÇÃO: 2.2 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CAMARA

Poder legislativo

15 3.390.39.00-material de consumo

Fontes de Recursos-100-MS-1.501-0000-Recursos próprios.

6. CLAUSULA SEXTA-DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão prestados de acordo com os critérios e conveniências da câmara Municipal de Brejão/PE.

7 CLAUSULA SETIMA-OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE:

7.1 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato.

8. CLAUSULA OITAVA-OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA:

8.1 prestar satisfatoriamente os serviços ora contratados.

8.2 Encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas provenientes da execução deste contrato.

9. CLÁUSULA-NONA-SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta pela não execução, sem prejuízos das demais penalidades do inciso IV do título I da lei 14.133/2021 e alterações posteriores, como também as sanções de ordem administrativa, civil e penal

Pça. Vereador José Augusto Pinto, s/nº, centro, Brejão/PE, CEP 55305-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO

CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO

O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

10. CLAUSULA DECIMA-DA VIGÊNCIA:

10.1- Este contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, (janeiro, fevereiro, março, abril e maio), a contar da data de sua assinatura, improrrogáveis.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA-DO FORO:

11.1 fica eleito o foro da cidade de Brejão/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que vai subscrito pela CONTRATANTE, que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Brejão/PE 03 de janeiro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE

THIAGO AMORIM DE
MOURA:0315902540

Assinado de forma digital
por THIAGO AMORIM DE
MOURA:03159025403
Dados: 2024.01.31 10:24:03
-03'00'

CNPJ: 125.660.494/0001-10

CONTRATANTE

AMORIM CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 07.868.802/0001-67

CONTRATADA

Testemunha: Allen de Alencar Leima Daniel Rodrigues
CPF: 113.484.064-80

Testemunha: Rosane Cavalcanti Ferreira
CPF: 130.458.154-30

